

Contrato n.º 27/2018

Data de Assinatura: 02/10/2018

Data de Publicação: 16/10/2018

Contratante: Fundação Oswaldo Cruz/Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Contratado: OBDI EQUIPAMENTOS EIRELI

## **TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02/2020**

A Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi - COGIC, FABIANE SOUSA DA FONSECA, portador da Carteira de Identidade nº 099164964 expedida pelo DICRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.296.137-08, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 9, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.396 de 19/12/2019 do Ministro de Estado da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato nº 27/2018 firmado com a OBDI EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.546.840/0001-29, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, RESOLVE formalizar o presente Segundo Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

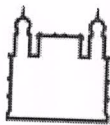
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento repactuar o valor contratual representado pelas planilhas de custos e formação de preços em vigor (Fls. 875 a 886 e 1.060 a 1.080), em face da inclusão do adicional de insalubridade, conforme documentos acostados nos autos (fls. 1.013/1.024), como condição para manutenção da prestação de serviços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

A repactuação de preços para fazer face à majoração em função dos aumentos dos custos do contrato considerou: inclusão do adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), para 08 (oito) profissionais motoristas que atendem as demandas do Instituto Fernandes Figueira – IFF, conforme laudos, acostados (fls. 1.013/1.024), com impacto financeiro retroativo a 02/02/2019 e em consonância com o despacho da fiscalização do contrato em Fls. 1.059.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMPACTO DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

Em razão da repactuação de preços descritos nesta cláusula, o valor mensal contratual passa dos atuais R\$ 237.566,30 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), para R\$ 239.999,54 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um aumento de 1,02% (um inteiro e dois centésimos por cento).



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100106/2018-63

## **SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS FINANCEIROS DA REPACTUAÇÃO**

O efeito financeiro deste Apostilamento tem como marco inicial a data de 02/02/2019 até 08/10/2020, sem embargo das datas definidas no *caput* desta Cláusula Segunda, resguardadas as incidências nos momentos que especifica.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Após o cômputo da repactuação de preços, o valor mensal do contratual atualizado passa para R\$ 239.999,54 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), que representa um total anual de R\$ 2.879.994,48 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

## **CLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO FINANCEIRO DO APOSTILAMENTO**

Para registros no sistema informatizado DIRACWEB, compensados os valores atribuídos à recomposição dos custos do contrato, importa o presente termo de apostilamento no valor total de R\$ 79.459,21 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), resultado da apuração das diferenças cumulativas dos ajustes e componentes repactuados, aí considerada a retroatividade ao marco inicial de 02/02/2019 e sua projeção até 08/10/2020. O detalhamento dos valores compensados está consolidado no documento Memorial de Cálculo para o Segundo Termo de Apostilamento que, independente de transcrição, passa a integrar este apostilamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

A CONTRATADA obriga-se: 1) a apresentar a complementação da garantia contratual ora fixada em R\$ 2.351,30 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos); e 2) a comunicar à seguradora a presente alteração contratual promovida no curso da contratação. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não expressamente modificadas por este termo de apostilamento.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2020.

*Fabiane Fonseca*

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

FABIANE SOUSA DA FONSECA

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA

Fabiane Fonseca  
Coordenadora Substituta  
COGIC/FIOCRUZ  
SIAPE: 1554427